



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Sec. Mun. de Des. e Assistência Social

CONTRATO Nº 290/2020

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS PARA GESTOR E EQUIPE TÉCNICA DOS PROGRAMAS (CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, CADASTRO ÚNICO, BOLSA FAMÍLIA) E USUÁRIOS, ATRAVÉS DE CURSOS, A FIM DE CAPACITAR TODA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO.**

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.638.702/0001-59, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a Sra. Francisca Rafaela da Fonseca de Barros Lima, domiciliada na Rua Fernando Sepulveda, nº96 – Sambaíba Nova, Floriano-PI, portadora CPF nº 013.560.713-25, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO**, inscrita no CNPJ sob. Nº 10.267.450/0001-07, estabelecida na Rua Sandra Atem, Nº 151, Taboca, Floriano-PI, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Carlos dos Santos Costas, inscrito no CPF nº 66468701368, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente instrumento, conforme estabelecido no **Processo Administrativo nº 001.0004297/2020** para contratação direta dos serviços através de Pregão Presencial Nº020/2020, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviço Especializado para gestor e equipe técnica dos programas (CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, CADASTRO ÚNICO, BOLSA FAMÍLIA) e usuários, através de cursos, a fim de capacitar toda equipe da Secretaria Municipal de Des. e Assistência Social do município de Floriano-PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Sec. Mun. de Des. e Assistência Social

2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da Contratante mediante a apresentação da situação fática, devidamente individualizada, inclusive com os documentos necessários para instruir a consulta.

2.2 O objeto do presente contrato é a prestação, por parte do contratado, nas áreas de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria técnica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, desincumbindo-se com zelo a atividade ao seu encargo.

2.3 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**, destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato. O quantitativo a é o especificado abaixo:

COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL R\$
1.17.24.000023	OFICINA ARTESENAL DE BORDADO PARA MÃES DO PCF. CARGA HORÁRIA 8 H/A.	OFICIN	1	1.200,00	1.200,00
1.17.24.000025	OFICINA PEDAGÓGICA PARA MÃES DO PCF ABORDANDO O TEMA: "DESENVOLVIMENTO DA FALA E A LINGUAGEM NA PRIMEIRA INFÂNCIA" CARGA HORÁRIA DE 8H/A.	OFICIN	1	800,00	800,00
1.17.24.000024	OFICINA PEDAGÓGICA PARA MÃES DO PCF ABORDANDO O TEMA:"DESENVOLVIMENTO INFANTO-COGNITIVO. CARGA HORÁRIA DE 8H/A	OFICIN	1	800,00	800,00
1.17.24.000016	OFICINA PEDAGÓGICA PARA TÉCNICOS DE REFERÊNCIA DO CRAS, PCF E SCFV SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 ABORDANDO A SEGUINTE TEMÁTICA: " ACOMPANHAMENTO REMOTO DOS USUÁRIOS, POR MEIO DA LIGAÇÃO TELEFÔNICA OU APLICATIVOS DE MENSAGENS - COMO WHATSAPP, PRINCIPALMENTE DAQUELES TIDOS COMO GRUPO DE RISCO, TAIS COMO IDOSOS, GESTANTES E LACTANTES, VISANDO ASSEGURAR A SUA PROTEÇÃO". CARGA HORÁRIA DE	OFICIN	1	800,00	800,00
1.17.24.000019	OFICINA PEDAGÓGICA PARA TÉCNICOS DE REFERÊNCIA DO CRAS, PCF E SCFV SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 ABORDANDO A SEGUINTE TEMÁTICA: "AMPLIAR O OLHAR PARA A CRIANÇA OBSERVANDO O QUE A CRIANÇA ESTÁ PENSANDO, SENTINDO, QUERENDO". CARGA HORÁRIA DE 8H/A	OFICIN	1	1.200,00	1.200,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Sec. Mun. de Des. e Assistência Social

1.17.24.000017	OFICINA PEDAGÓGICA PARA TÉCNICOS DE REFERÊNCIA DO CRAS, PCF E SCFV SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 ABORDANDO A SEGUINTE TEMÁTICA: " ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADOS GRAVES OU URGENTES, EVITANDO-SE A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NA SALA DE ESPERA OU RECEPÇÃO DAS UNIDADES" CARGA HORÁRIA DE 8H/A. -	OFICIN	1	800,00	800,00
1.17.24.000015	OFICINA PEDAGÓGICA PARA TÉCNICOS DE REFERÊNCIA DO CRAS, PCF E SCFV SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 ABORDANDO A SEGUINTE TEMÁTICA: "DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS ACERCA DO CUIDADO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE". CARGA HORÁRIA DE 8H/A. -	OFICIN	1	1.000,00	1.000,00
1.17.24.000021	OFICINA PEDAGÓGICA PARA TÉCNICOS DE REFERÊNCIA DO CRAS, PCF E SCFV SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 ABORDANDO A SEGUINTE TEMÁTICA: " INTERSETORIALIDADE COM O CRAS E OUTRAS POLÍTICAS E ABORDAGEM AS FAMÍLIAS DURANTE AS VISITAS". CARGA HORÁRIA DE 8H/A -	OFICIN	1	1.200,00	1.200,00
1.17.24.000018	OFICINA PEDAGÓGICA PARA TÉCNICOS DE REFERÊNCIA DO CRAS, PCF E SCFV SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 ABORDANDO A SEGUINTE TEMÁTICA: " REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS EM AMBIENTES AMPLOS, AREJADOS E CONSTANTEMENTE LIMPOS, ATENTANDO PARA A GARANTIA DE SIGILO E PRIVACIDADE DO ATENDIMENTO. AINDA QUE SE OPTE POR REALIZÁ-LOS EM LOCAIS ABERTOS COMO VARANDAS, QUINTAIS E TENDAS" CARGA HORÁRIA DE 8H/A -	OFICIN	1	1.000,00	1.000,00
1.17.24.000020	OFICINA PEDAGÓGICA PARA TÉCNICOS DE REFERÊNCIA DO CRAS, PCF E SCFV SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 ABORDANDO A SEGUINTE TEMÁTICA: " TRABALHAR O FORTALECIMENTO DOS VINCULOS FAMILIARES EM TEMPO DE QUARENTENA" CARGA HORÁRIA DE 8H/A -	OFICIN	1	1.200,00	1.200,00
1.17.24.000030	OFICINA TEMÁTICA VOLTADA PARA OS TÉCNICOS, COORDENADORES, SUPERVISORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABORDANDO O TEMA: " CONTROLE INTERNO NA GESTÃO DO SUAS" CARGA HORÁRIA DE 8H/AA -	OFICIN	1	1.200,00	1.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Sec. Mun. de Des. e Assistência Social

1.17.24.000031	OFICINA TEMÁTICA VOLTADA PARA OS TÉCNICOS, COORDENADORES, SUPERVISORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABORDANDO O TEMA: "GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS" CARGA HORÁRIA DE 8H/A -	OFICIN	1	1.000,00	1.000,00
1.17.24.000027	PALESTRA EDUCATIVA PARA EQUIPE TÉCNICA DO BOLSA-FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ABORDANDO O TEMA: "APERFEIÇOAMENTO NA COLETA DE INFORMAÇÕES E GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS" CARGA HORÁRIA DE 8H/A -	PALES	1	800,00	800,00
1.17.24.000026	PALESTRA EDUCATIVA PARA EQUIPE TÉCNICA DO BOLSA-FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ABORDANDO O TEMA: "CRITÉRIOS E REGRAS PARA INGRESSO OU PERMANÊNCIA DE USUÁRIOS NO PBF". CARGA HORÁRIA DE 8 H/A. -	PALES	1	1.000,00	1.000,00
1.17.24.000028	PALESTRA EDUCATIVA PARA EQUIPE TÉCNICA DO BOLSA-FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ABORDANDO O TEMA: " ROTINAS OPERACIONAIS SOBRE A INCLUSÃO E ATUALIZAÇÃO" CARGA HORÁRIA DE 8 H/A -	PALES	1	1.000,00	1.000,00
1.17.24.000029	PALESTRA EDUCATIVA PARA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS ABORDANDO O TEMA: " APRIMORAMENTO NA GESTÃO DO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF" CARGA HORÁRIA DE 8H/A. -	PALES	1	1.000,00	1.000,00
1.17.24.000022	TREINAMENTO PARA TÉCNICOS DO PCF ABORDANDO O TEMA: "SAÚDE PREVENTIVA E CUIDADO COM CRIANÇAS E ACOMPANHAMENTO DA CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA" CARGA HORÁRIA 8H/A -	TREIN	1	1.200,00	1.200,00
1.17.24.000013	TREINAMENTO TÉCNICO PARA GESTORES DO CRAS, PCF E ESCFV SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 ABORDANDO A SEGUINTE TEMÁTICA: " ADOÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS DO SUAS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, RECOMENDADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, AFASTAMENTO OU COLOCAÇÃO EM TELETRABALHO DOS GRUPOS DE RISCO". CARGA HORÁRIA DE 8 H/A. -	TREIN	1	1.000,00	1.000,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**  
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Sec. Mun. de Des. e Assistência Social**

1.17.24.000014	TREINAMENTO TÉCNICO PARA GESTORES DO CRAS, PCF E ESCFV SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 ABORDANDO A SEGUINTE TEMÁTICA: "DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES À REDE SOCIOASSISTENCIAL AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO SUAS ACERCA DAS ESTRATÉGIAS E PROCEDIMENTOS QUE SERÃO ADOTADOS PARA ASSEGURAR AS OFERTAS ESSENCIAIS" CARGA HORÁRIA DE 8 H/A -	TREIN	1	1.000,00	1.000,00
1.17.24.000011	TREINAMENTO TÉCNICO PARA GESTORES DO CRAS, PCF E ESCFV SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 ABORDANDO A SEGUINTE TEMÁTICA: "FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS USUÁRIOS NOS EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO COM VISTA A REDUZIR A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E EVITAR AGLOMERAÇÕES" CARGA HORÁRIA DE 08 H/A.	TREIN	1	1.000,00	1.000,00
1.17.24.000012	TREINAMENTO TÉCNICO PARA GESTORES DO CRAS, PCF E ESCFV SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 ABORDANDO A SEGUINTE TEMÁTICA: "ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS". CARGA HORÁRIA DE 8H/A -	TREIN	1	1.000,00	1.000,00
1.17.24.000032	TREINAMENTO (VÍDEOCONFERENCIA) ABORDANDO O TEMA: " ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O AUXILIO EMERGENCIAL DO GOVERNO FEDERAL", PARA TÉCNICOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA, CARGA HORÁRIA DE 8H/A. -	TREIN	1	800,00	800,00

TOTAL: R\$ 22.000,00

3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**  
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Sec. Mun. de Des. e Assistência Social**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 311/01; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2044/2083/2084/2089; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do contratante, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato cabem à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do objeto contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto, emitindo opinião técnica fundamentada e capaz de balizar as decisões administrativas dos agentes públicos contratante.
- b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato.
- e) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- f) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço pactuado.
- g) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- h) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive fornecendo os documentos necessários para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**  
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Sec. Mun. de Des. e Assistência Social**

- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar a(o) contratado(a) sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;
- e) Reconhecer que os serviços técnicos contratados possui natureza intelectual e, portanto, não vincula a administrador que poderá adotar posicionamento diferente da opinião apresentado pelo contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

8.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo dos serviços ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

9.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Fica designado o servidor Iuri Oliveira Praça, inscrita no CPF: 051.915.333-21 e RG: 3.810.735-SSP-PI, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Sec. Mun. de Des. e Assistência Social

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Integra o presente Contrato, todas as informações e documentos que instruem o Processo Administrativo nº 001.0004297/2020, inclusive a proposta do Contratado, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 10 de novembro de 2020.

**SIGNATÁRIOS**

**PELO CONTRATANTE**

FRANCISCA RAFAELA DA SILVA  
LIMA CAMPELO DE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENV.  
ASS. SOCIAL DE FLORIANO-PI.

**PELA CONTRATADA**

ASSOCIAÇÃO BRINCANTES DO FOLCLORE  
NORDESTINO  
CNPJ Nº 10.267.450/0001-0

TESTEMUNHAS:

1ª) Ángela Damas RG ou CPF 060.594.293-51

2ª) Samara Teixeira RG ou CPF 063.472.673-06